

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Aviso n.º 8496/2007

Concurso de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário para o ano escolar de 2007-2008, nos termos do previsto e regulado pelo Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro (adiante e para todos os efeitos designado por Decreto-Lei n.º 20/2006), com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro.

1 — Dando cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, informam-se todos os interessados de que, a partir desta data, as listas provisórias dos candidatos admitidos e ordenados e dos candidatos excluídos à contratação, com os respectivos fundamentos, relativas ao concurso aberto pelo aviso n.º 5634-A/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59, de 23 de Março de 2007, se encontram disponibilizadas para consulta nas escolas dos 2.º e 3.º ciclos dos ensinos básico e secundário, nas escolas sede de agrupamento, nas direcções regionais de educação, nas embaixadas e consulados de Portugal e no CIREP, sito na Avenida de 5 de Outubro, 107, e na Avenida de 24 de Julho, 134-C, em Lisboa.

I — Divulgação das listas provisórias de ordenação e de exclusão e dos verbetes

1 — As listas provisórias de ordenação e de exclusão encontram-se disponíveis para consulta e impressão no sítio www.dgrhe.min-edu.pt.

2 — Neste mesmo sítio estão disponíveis, para consulta e impressão, na ligação respectiva (*link*), os verbetes a que os candidatos têm acesso, introduzindo o seu número de candidato e respectiva palavra chave.

3 — Para efeitos de eventual reclamação, chama-se a atenção dos candidatos para a necessidade de verificação exaustiva de todos os elementos constantes das referidas listas e dos verbetes individuais.

II — Listas provisórias de exclusão

1 — As listas provisórias de exclusão estão organizadas por grupo de recrutamento, por ordem alfabética, com indicação do motivo de exclusão ou de não admissão ao concurso, nos termos do n.º 10 do capítulo II do aviso de abertura do concurso.

2 — A lista dos motivos de não admissão e exclusão enunciada no n.º 10 do capítulo II do aviso de abertura do concurso, são aditados os seguintes motivos:

«2.27 — Mencionem incorrectamente o tipo de candidato;

2.28 — O curso não constar dos despachos referidos nos n.os 2 e 3 do artigo 55.º do ECD;

2.29 — O curso de formação especializada não se encontrar acreditado pelo conselho científico e pedagógico da formação contínua nem abrangido pelo despacho de 22 de Março de 2007 do SEE;

2.30 — O domínio não se encontrar abrangido pelo despacho de 22 de Março de 2007 do SEE;

[...]

3.24 — Não comprovem com documentação o tipo de candidato;

3.25 — Não comprovem o lugar de provimento actual no continente;

3.26 — Não comprovem com documentação o tipo de formação inicial;

3.27 — Não comprovem com documentação a ponderação da classificação da formação complementar;

3.28 — Não comprovem com documentação a data de conclusão da formação complementar;

3.29 — Não comprovem com documentação a classificação da formação complementar;

3.30 — Não comprovem ser portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60% e se terem candidatado como tal.»

III — Listas provisórias de ordenação

1 — Para além do enunciado no n.º 2 do n.º 13 do capítulo III do aviso de abertura do concurso, as listas provisórias de admissão e ordenação do concurso de contratação publicitam também os seguintes dados:

Tipo de concurso (C — contratação);

Tipo de candidato (licença sem vencimento de longa duração — LSV, contratados — C, outros finalistas — FIN);

Lugar de provimento actual (continente);

Grupo de recrutamento em que se encontrava provido/colocado;

Prestou serviço com qualificação profissional ou habilitação própria em estabelecimentos de educação ou ensino públicos num dos dois anos imediatamente anteriores ao concurso;

Experiência na educação especial.

2 — Ao número de ordem dos candidatos à contratação será acrescida a letra «C», dado que o concurso de afectação só irá decorrer em Julho e, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, antecede a prioridade da contratação.

3 — A conversão do número de ordem da lista provisória para a lista definitiva, para além das alterações decorrentes das reclamações e desistências, irá, também, reflectir a sequencialidade da numeração que, para os candidatos à contratação, terá início no número imediatamente a seguir ao número atribuído ao último candidato à afectação.

4 — Dentro de cada grupo de recrutamento, bem como dentro de cada prioridade, os candidatos encontram-se ordenados por ordem decrescente da respectiva graduação profissional, excepto os candidatos do tipo finalista, que se encontram ordenados alfabeticamente.

5 — No âmbito da 4.ª prioridade do concurso à contratação, nos termos do despacho do Secretário de Estado da Educação de 20 de Abril de 2006, são ordenados, em primeiro lugar, os candidatos com mais de seis anos de serviço, por escalões definidos nos despachos normativos que regulam as habilitações próprias para a docência, com as devidas adaptações, por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, por ordem decrescente de graduação, seguidos dos candidatos com tempo de serviço inferior a seis anos, por escalão de habilitação, por ordem decrescente de graduação.

6 — Em caso de igualdade de graduação após aplicação dos critérios estabelecidos nas alíneas do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, será considerado como último factor de desempate o menor número de candidatura.

IV — Reclamação integrada

1 — A aplicação electrónica de reclamação integrada é a única forma que os candidatos dispõem para apresentarem a sua reclamação à Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação.

2 — Qualquer reclamação apresentada por outra via (exposições escritas enviadas por correio ou fax, ofícios por correio ou fax ou correio electrónico) ou dirigida a qualquer entidade, que não através da aplicação de reclamação integrada da DGRHE, será arquivada. Todas as exposições enviadas directamente para os gabinetes ministeriais do Ministério da Educação, para o director-geral dos Recursos Humanos da Educação ou para as direcções de serviço da DGRHE serão também arquivadas.

3 — As direcções regionais de educação, nos termos dos Decretos-Leis n.os 213/2006, de 27 de Outubro, e 20/2006, não detêm competência em matéria de processo de concurso a contratação, pelo que qualquer reclamação enviada a estas entidades não será considerada.

4 — Nos termos do n.º 5 do n.º 14 do capítulo III do aviso de abertura do concurso, as instruções sobre o acesso à reclamação integrada, opções de reclamação e campos passíveis de alteração encontram-se descritas no manual da reclamação integrada, publicitado no sítio www.dgrhe.min-edu.pt, para fácil acesso e impressão pelos candidatos.

5 — A aplicação da reclamação integrada dispõe de quatro opções, podendo os candidatos seleccionar uma ou mais opções:

a) Reclamar/corrigir dados da candidatura/desistência parcial da candidatura;

b) Reclamar da validação efectuada pela respectiva entidade;

c) Denúncia;

d) Desistência total da candidatura.

6 — Os candidatos devem respeitar as opções da reclamação, sob pena de verem indeferidas as reclamações, por incorrecto preenchimento.

7 — As alterações a dados introduzidos na candidatura ou no aperfeiçoamento têm de ser efectuadas pelo candidato no respectivo campo, após selecção da opção correcta — reclamar/corrigir dados da candidatura/desistência parcial da candidatura. Não serão considerados quaisquer pedidos de alteração em texto livre nas outras opções da reclamação integrada.

8 — A não apresentação de reclamação dos elementos constantes das listas provisórias de ordenação e de exclusão ou dos verbetes equivale, para todos os efeitos, à aceitação tácita dos dados e elementos não reclamados, nos termos do n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 20/2006.

9 — Alertam-se os candidatos para a obrigatoriedade de apresentarem reclamação de qualquer campo que tenha sido, por lapso, indevidamente validado pela entidade de validação (escola/DGRHE). Todas as candidaturas em que se verifique que algum campo foi incor-

rectamente validado e que não foi objecto de reclamação serão excluídas na lista definitiva.

10 — No mesmo prazo da reclamação integrada, e no mesmo formato electrónico, de acordo com o n.º 7 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, os candidatos podem desistir, total ou parcialmente, da candidatura.

11 — O candidato terá uma única possibilidade de submeter a reclamação integrada. Após este processo, a aplicação da reclamação integrada ficar-lhe-á vedada.

12 — A reclamação integrada foi elaborada de modo que o seu correcto preenchimento não configure, em caso algum, uma nova candidatura. Por este motivo, há campos que não são passíveis de alteração, não estando acessíveis ao candidato.

V — Campos não alteráveis

1 — Os campos da candidatura, cujos dados não são passíveis de alteração, nos termos do n.º 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, são os que se encontram indicados no n.º 11 do capítulo II, com a respectiva justificação, no aviso de abertura do concurso.

VI — Prazo de reclamação

1 — O prazo para a apresentação da reclamação integrada decorrerá a partir do dia seguinte ao da publicação deste aviso, por cinco dias úteis.

VII — Notificação

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, conjugado com o n.º 5 do n.º 14 do capítulo III do aviso de abertura do concurso, a forma de notificação dos candidatos, cujas reclamações forem indeferidas, são explicitadas no manual de reclamação integrada.

Grupo	Nome	Escola de origem em 2005-2006	Código	Para a Escola em 2006-2007	Código
910	Maria Dalila Maravilha Pereira ...	EB1 de Lamelas de Cá, Castro Daire.	229260	EB1 de Lamego, n.º 1, Almacave, Lamego.	239240
910	Laura de Jesus Santos Melo	EB1 de Lamelas de Cá, Castro Daire.	229260	EB1 de Lamego, n.º 1, Almacave, Lamego.	239240
910	Maria de Fátima Alves Gonçalves Silva Rodrigues.	EB1 de Ester, Viseu	220954	EB1 de Lamego, n.º 1, Almacave, Lamego.	239240

11 de Abril de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Hernâni Pinto Joaquim*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Instituto Português de Museus

Despacho (extracto) n.º 8513/2007

Por despacho de 13 de Março de 2007 do director do Instituto Português de Museus, Elsa Cristina Gomes Garret Pinho, Ana Amélia

VIII — Publicitação das listas definitivas de ordenação, de exclusão e de colocação do concurso de necessidades residuais

1 — Nos termos do n.º 5 do artigo 50.º e do n.º 2 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, após homologação pelo director-geral dos Recursos Humanos da Educação, são publicitadas na Internet no sítio www.dgrhe.min-edu.pt as listas definitivas de ordenação, exclusão e de colocação relativas à afectação e contratação. No mesmo sítio da Internet, podem, ainda, ser consultadas as listas de colocação relativas ao destacamento por ausência da componente lectiva.

2 — As listas definitivas de ordenação, exclusão e de colocação relativas à afectação e contratação, bem como as relativas ao destacamento por ausência da componente lectiva, serão disponibilizadas para consulta e impressão na Internet, no sítio da DGRHE mencionado no número anterior.

11 de Maio de 2007. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Horizontal de Escolas de Lamego
Fausto Guedes Teixeira

Despacho n.º 8512/2007

Por despacho de 11 de Abril de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da directora regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, da alínea a) do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, as seguintes professoras do quadro de nomeação definitiva abaixo indicadas:

Casquilho Leandro dos Santos, Maria Emília Moreira Tavares Samora Baptista, Joaquim Roque Ferreira Abrantes e Rosa Maria Inso Pereira Leite Fragoso, técnicos superiores principais, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal do Instituto Português de Museus, foram nomeados definitivamente, precedendo concurso, assessores da mesma carreira e quadro, com efeitos à data do despacho.

23 de Março de 2007. — A Directora dos Serviços Administrativos, *Adília Crespo*.



PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Acórdão n.º 42/2007

Processo n.º 950/2006

Acordam na 2.ª Secção do Tribunal Constitucional:

Relatório. — 1 — Nos presentes autos de fiscalização concreta da constitucionalidade, vindos do Tribunal da Relação de Lisboa, em

que figura como recorrente João Henrique Peste dos Santos Fernandes e como recorridos o Ministério Público e outros, foi interposto recurso da decisão instrutória, tendo o agora recorrente sustentado a inconstitucionalidade da norma do artigo 123.º do Código de Processo Penal interpretada no sentido de consagrar um prazo de três dias para a arguição de invalidades em processos de especial complexidade, assim como a inconstitucionalidade da norma do artigo 2.º, n.º 2, da Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro, na medida em que permite ao Ministério